

**PROAD Nº 19377/2020**

**Interessados:** Juízes e unidades judiciárias de 1º e 2º grau da 24ª Região.

**Assunto:** realização de audiências, por meios virtuais, para atendimento de interessados **exclusivamente** para fins de mediação e de conciliação durante o período de restrição de atividades em função do combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

**RECOMENDAÇÃO TRT/SECOR Nº 1/2020**

O **PRESIDENTE E CORREGEDOR**, Desembargador **NICANOR DE ARAÚJO LIMA**, e o **VICE-PRESIDENTE, VICE-CORREGEDOR E COORDENADOR DO NUPEMEC-JT DO EG. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, Desembargador **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a realização ordinária de audiências foi suspensa em função das medidas preventivas adotadas para prevenção à disseminação do coronavírus pelo menos até 30/4/2020 (Resolução CNJ 313, de 19 de março de 2020 e ATO CONJUNTO CSJT.GP. VP e CGJT. Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2020);

**CONSIDERANDO** que os serviços da Justiça do Trabalho foram mantidos em regime de plantão ordinário e extraordinário com atendimento, prioritariamente, por meios eletrônicos, inclusive videoconferência (Resolução CNJ nº 313/2020, 2º);

**CONSIDERANDO** que o TRT24, por meio da Resolução Administrativa 58/2019, atribuiu ao Cejusc-JT/1º grau competência para atuar em processos submetidos à jurisdição das Varas do Trabalho, sem qualquer restrição às Varas da Capital, regulando, também, a atuação do Cejusc-JT/2º grau;

**CONSIDERANDO** que a Recomendação CSJT.GVP nº 1, de

25 de março de 2020 prevê a atuação dos Cejusc mediante "... a adoção de diretrizes excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e pré-processual por meios eletrônicos e videoconferência no contexto da vigência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)."

**CONSIDERANDO** que a conciliação é atribuição comum de todas as unidades judiciárias, bem assim o dever de recíproca cooperação;

**RESOLVEM**

**Art. 1º** Durante a vigência das medidas restritivas de atendimento em função do combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), recomenda-se às Varas do Trabalho e ao Cejusc-JT/1º grau o atendimento, por meios eletrônicos, dos interessados na realização de audiências, **exclusivamente** para fins de conciliação e de mediação.

**Parágrafo único.** A atuação do Cejusc-JT/1º grau abrangerá a jurisdição de todas as unidades judiciárias de 1º grau da 24ª Região (**capital e interior**), inclusive em fase pré-processual, nos termos da Recomendação CSJT.GVP nº 1, de 25 de março de 2020, e será feita no sistema de cooperação com as unidades judiciárias, a requerimento do magistrado condutor do processo, do próprio Cejusc ou de qualquer das partes, com possibilidade reunião de processos quando a medida favorecer à solução dos conflitos.

**Art. 2º** O Cejusc-JT/1º está autorizado a atuar nos termos §3º do art. 6º da Resolução CSJT nº 174, de 30 de setembro de 2016, durante a vigência desta recomendação.

**Art. 3º** No âmbito do 2º grau, o Cejusc-JT/2º grau é que realizará, por meios virtuais, as audiências exclusivamente de mediação e conciliação objeto da Recomendação CSJT.GVP nº 1, de 25 de março de 2020, com possibilidade de adoção das medidas objeto

do §3º do art. 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 e de cooperação do Cejusc-JT 1º grau.

**Art. 4º** Os canais de atendimento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 24ª Região estão disponíveis na página [www.trt24.jus.br](http://www.trt24.jus.br).

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria deste Tribunal que desde logo reconhece os atos praticados antes desta recomendação que estejam alinhados ao quanto nela estabelecido.

**Art. 6º** Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30 de maio de 2020.

Dê-se ciência com urgência aos magistrados e unidades judiciárias da 24ª Região.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 01º de abril de 2020.

**NICANOR DE ARAÚJO LIMA**  
Desembargador Presidente e Corregedor

**AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**  
Desembargador Vice-Presidente, Vice-Corregedor  
e Coordenador do Nupemec-JT